

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**  
**REPUBLICAÇÃO**

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio do Diretor Executivo, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **03/08/2017 às 09h00min**, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE E COM ANESTESIA, PARA PACIENTES GRAVES, ENTUBADOS SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA, INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da CF/88
- Anexo VI** - Minuta do Contrato
- Anexo VII** – Cronograma Físico Financeiro.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Realização de Exames de Ressonância Magnética de Crânio com ou sem Contraste e com Anestesia, para pacientes graves, entubados sob ventilação mecânica, internados na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal São José, com execução indireta, mediante nota de empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO**

**2.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238; CR: 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

**2.2.** O valor máximo da licitação, de acordo com a pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José é de **R\$ 119.881,44 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

**2.2.1.** A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo fixado, conforme valores expostos no Anexo I.

## **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO**

**3.1.** O edital encontra-se disponível no site [www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br).

**3.2.** O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

**3.3.** Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I) para o endereço de e-mail do solicitante.

## **4. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**4.1.** Os envelopes contendo a Proposta e Documentação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 03/08/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

## **5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO**

**5.1.** Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

## **6. PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.3. As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

**7.5. Não será admitida a participação de:**

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.1.1. A vedação de participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório se justifica pela própria natureza do objeto a ser contratado, não existindo a necessidade de participação de Consórcio de Empresas.

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes e sócios sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

**A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO**

a.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.

a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR**

b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.
b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) <b>ou</b> Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.** Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**8.3.1.** Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

**8.4.** A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

**8.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-

se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

**8.8.** Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**8.10.** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**8.11.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão.

**8.12.** O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

**8.13.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2, no momento do credenciamento.

## **10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

<p>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 OBJETO: SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA RAZÃO SOCIAL:</p>
--

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

**10.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**10.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1**

### **11.1. DA PROPOSTA**

**11.1.1.** A proposta deverá:

- a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até dois dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.
- b) Conter o preço unitário e total dos exames.
- c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente.
- d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa.

**11.1.1.1.** A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

**11.1.2.** Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, inclusive aos insumos relacionados ao processo de coleta e

descarte, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**11.1.3.** Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

**11.1.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

**11.1.5.** A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

**11.1.6.** É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

**11.1.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**12.1.** Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro quanto a sua aceitabilidade, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) as que conflitam com a legislação em vigor.

**12.2.1.** Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

**12.4.** O pregoeiro identificará o menor preço global e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**12.5.** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

**12.5.1.** Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais.

**12.5.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se da proponente credenciada com proposta escrita classificada com o maior preço, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.7.** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.7.1.** Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**12.8.** Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

**12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.12.** Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, será considerado com ela **empatada**.

**12.12.1.** Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

**12.12.2.** Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º).

**12.12.3.** Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pela vencedora da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

**12.12.4.** Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, à proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

**12.13.** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

**12.14.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

**12.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (Anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o menor preços global, decidindo a respeito.

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**12.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**12.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**13.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**13.3.** Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**13.4.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

**13.5.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**13.6.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**13.7.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8.** As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.8.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.9.** A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

#### **A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88**

**a.1.** Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (Anexo V).

#### **B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**b.1.** Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.

**b.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**b.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo

órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

### **C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**c.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**c.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da proponente.

**c.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

**c.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**c.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**c.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**d.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

### **E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**e.1.** Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Medicina, com indicação do responsável técnico.

**e.2.** Comprovação de que o responsável técnico, habilitado para execução do exame proposto, integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação do registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

**e.3.** Registro do responsável técnico, habilitado para execução do exame proposto, no Conselho Regional de Medicina.

**e.4.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com percentual mínimo de exames executados pela licitante. (considerar o percentual de 50% como percentual mínimo de exames executados pela licitante, para

fins de comprovar a capacidade Técnica da mesma para execução dos exames objeto do edital).

#### **14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**14.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

**14.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**14.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

**14.2.2.** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**14.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 02 (Da Habilitação) da autora da proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**15.2.** As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.

**15.2.1.** Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal e trabalhista, será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular.

**15.3.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**15.4.** O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

**15.5.** O Envelope n.º 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

**15.5.1.** Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**15.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.7.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16. DA DELIBERAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**16.2.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação da proponente vencedora do presente edital será representada pela expedição de contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**17.2.** Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

**17.2.1** – Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**17.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do vencedor receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**17.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**17.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**17.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**17.4** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**17.4.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.4.2.** Além das certidões exigidas no Item 17.4.1, *supra*, para assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar:

**17.4.2.1.** O rol de médicos responsáveis pela execução dos exames e emissão dos laudos dos mesmos, nos termos da Resolução CREMESC N. 042/98, Resoluções CFN n. 1.361/92 e 1.627/01

**17.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste edital.

**17.6.** O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

**17.7.** A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela lei 8.666/93.

**17.8.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art.77 da lei nº 8.666/93.

**17.9.** A Contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **18 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**18.1** – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante *login* e senha, devendo o(s) representante(s) legal (is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**18.1.1** – O(s) representante(s) legal (is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá (ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**18.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**18.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**18.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**18.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**18.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras

funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**18.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**18.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**18.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**18.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **19. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A responsabilidade do acompanhamento do Contrato no Hospital Municipal São José será do Setor solicitante, para acompanhamento processual e dos membros da Portaria 039/2017, a qual nomeia a Comissão de Fiscalização de Contratos, responsável pelo recebimento e fiscalização de materiais no âmbito do HMSJ, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

**20.2.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

**21.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**21.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**21.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**21.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**21.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**21.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**21.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**21.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**21.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**21.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**21.11.** O valor dos exames será reajustado, após cada doze meses de vigência do contrato, pelo IGP-DI ou o índice que vier substituí-lo.

## **22. DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1.** Os exames serão solicitados por profissional médico para os pacientes graves entubados e sob ventilação mecânica. Em situações de urgência, a execução dos exames pela Contratada deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da solicitação. Para exames eletivos, o exame deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após agendado pelo hospital.

**22.2.** Para os exames agendados pelo Hospital Municipal São José, os laudos dos exames eletivos, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, após a execução dos exames, podendo ser disponibilizados em versão digital via internet.

**22.3.** Para os exames solicitados em caráter de urgência pelo Hospital Municipal São José, as imagens do exame deverão ser disponibilizadas para a equipe médica, imediatamente após a execução do mesmo, e o laudo deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil, após a execução dos exames, podendo ser disponibilizados em versão digital via internet.

**22.4.** Os exames deverão ser laudados por profissionais médicos radiologistas, neurologistas, neurocirurgião ou neuroradiologista.

**22.5.** Os serviços do qual trata o objeto deste instrumento, deverão ser executados nas dependências hospitalar da CONTRATADA. O traslado do paciente até a empresa CONTRATADA ficará a cargo do Hospital Municipal São José.

**22.6.** Os serviços deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, conforme agendamento pelo Hospital, realizando os exames de segunda à sexta feira, das 7h00min às 19h00min e aos sábados, das 7h00min às 12h00min. Não há necessidade de plantão de sobreaviso para execução de exames no período noturno, finais de semana e feriados

## **23. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**23.1.** O contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Setor de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no Pregão Presencial n.º 0xx/2017.

**23.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

**24.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**24.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**24.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**24.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**24.6.** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**24.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**24.7.1.** A empresa CONTRATADA se responsabiliza por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços, obrigando tomar as providências e medidas indispensáveis a continuidade da prestação dos serviços.

**24.7.1.1.** No caso de impedimento temporário, por qualquer motivo, a CONTRATADA compromete-se a encaminhar os pacientes para outra unidade hospitalar com serviço de Ressonância Magnética no município de Joinville, ficando responsável pelo pagamento dos referidos exames. No caso de impedimento e não havendo outro serviço no município de Joinville disponível para fazer os exames, o transporte do paciente para outro serviço em outro município, ficará ao encargo da CONTRATADA.

**24.7.2.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos recursos humanos para a realização dos serviços técnicos, relacionados à execução dos exames e procedimentos correlatos, tais como anestesia e sedação.

**24.7.3.** Os exames deverão ser laudados por profissionais médicos radiologistas, neurologistas, neurocirurgiões ou neuroradiologistas e efetuados de acordo com as normativas do CRM.

**24.7.4.** A empresa CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização por parte do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no tocante às Normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, bem como do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**25.1.** Fiscalizar e acompanhar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**25.2.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

## 27. DAS PENALIDADES

**26.1 -** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**26.2 -** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar o empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**26.3** - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**26.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

**26.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

**26.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**26.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

**26.8.** Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedaç o de protesto extrajudicial definido no item 22.2, ser a a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias  teis cancele o referido protesto, o qual se iniciar a do recebimento da notifica o.

**26.8.1.** Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 26.2, I, “d”, do edital.

## **27. DA RESCISÃO**

**27.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**27.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**28.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **29. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**29.1.** Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicável ao caso.

## **30. DAS IMPUGNAÇÕES**

**30.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

- 30.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 30.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.
- 30.4.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.
- 30.5.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.
- 30.6.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.
- 30.7.** As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min. Devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.
- 30.8.** As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.
- 30.9.** Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

## **31. DOS RECURSOS**

- 31.1.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 31.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 31.2.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.
- 31.3.** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à

autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**31.4.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**31.5.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

**31.6.** O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**31.7.** Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

**31.8.** Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

**31.9.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 17h00min.

**31.10.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

## **32. DO CONTRATO**

**32.1.** Constam na Minuta do Contrato que compõem o Anexo VI, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, as garantias, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

**32.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**32.3.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

## **33. DAS PUBLICAÇÕES**

**33.1.** Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e/ou no site do Hospital ([www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br)) podendo a licitante ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

## **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**34.2.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail [licitacao.hmsj@gmail.com](mailto:licitacao.hmsj@gmail.com). O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

**34.3.** O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

**34.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**34.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.6.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

**34.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**34.8.** O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**34.9.** O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

## **35. DO FORO**

**35.1.** Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer

---

outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 17 de Julho de 2017.

Rodrigo Machado Prado

**Diretor Executivo**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO  
E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12828 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA	Serviço	36	1.515,02	54.540,72
2	12838 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	Serviço	36	1.815,02	65.340,72

Fixa-se o valor máximo total admitido para a licitação em **R\$ 119.881,44 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura do contrato**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA:**

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Global da Proposta					R\$ xxx,xx

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta é válida por: xxx ( ..... ) dias.

OBS: Mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

**Representante Legal/Procurador**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Presencial n.º 044/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, Seguridade Social (FGTS), Débitos Trabalhistas e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

**Representante Legal**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a executar os serviços constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 0xx/2017 e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE E COM ANESTESIA, PARA PACIENTES GRAVES, ENTUBADOS SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA, INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, conforme abaixo:**

ITEM	CÓD	QTDE	SERVIÇO/EXAME	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2.** Os exames serão solicitados por profissional médico para os pacientes graves entubados e sob ventilação mecânica. Em situações de urgência, a execução dos exames pela Contratada deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da solicitação. Para exames eletivos, o exame deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após agendado pelo hospital.

**2.3.** Para os exames agendados pelo Hospital Municipal São José, os laudos dos exames eletivos, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, após a execução dos exames, podendo ser disponibilizados em versão digital via internet.

**2.4.** Para os exames solicitados em caráter de urgência pelo Hospital Municipal São José, as imagens do exame deverão ser disponibilizadas para a equipe médica, imediatamente após a execução do mesmo, e o laudo deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil, após a execução dos exames, podendo ser disponibilizados em versão digital via internet.

**2.5.** Os exames deverão ser laudados por profissionais médicos radiologistas, neurologistas, neurocirurgião ou neuroradiologista.

**2.6.** Os serviços do qual trata o objeto deste instrumento, deverão ser executados nas dependências hospitalar da CONTRATADA. O traslado do paciente até a empresa CONTRATADA ficará a cargo do Hospital Municipal São José.

**2.7.** Os serviços deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, conforme agendamento pelo Hospital, realizando os exames de segunda à sexta feira, das 7h00min às 19h00min e aos sábados, das 7h00min às 12h00min. Não há necessidade de plantão de sobreaviso para execução de exames no período noturno, finais de semana e feriados

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Setor de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no Pregão Presencial n.º 0xx/2017.

**3.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238, código reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

### **CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**5.4.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**5.5.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**5.6.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**5.7.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**5.8.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**5.9.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**5.10.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**5.11.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**5.12.** O valor dos exames será reajustado, após cada doze meses de vigência do contrato, pelo IGP-DI ou o índice que vier substituí-lo.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**6.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**6.6.** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**6.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**6.7.1.** A empresa CONTRATADA se responsabiliza por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços, obrigando tomar as providências e medidas indispensáveis a continuidade da prestação dos serviços.

**6.7.1.1.** No caso de impedimento temporário, por qualquer motivo, a CONTRATADA compromete-se a encaminhar os pacientes para outra unidade hospitalar com serviço de Ressonância Magnética no município de Joinville, ficando responsável pelo pagamento dos referidos exames. No caso de impedimento e não havendo outro serviço no município de Joinville disponível para fazer os exames, o transporte do paciente para outro serviço em outro município, ficará ao encargo da CONTRATADA.

**6.7.2.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos recursos humanos para a realização dos serviços técnicos, relacionados à execução dos exames e procedimentos correlatos, tais como anestesia e sedação.

**6.7.3.** Os exames deverão ser realizados por profissionais médicos radiologistas, neurologistas, neurocirurgiões ou neuroradiologistas e efetuados de acordo com as normativas do CRM.

**6.7.4.** A empresa CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização por parte do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no tocante às Normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, bem como do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

**7.1.** Fiscalizar e acompanhar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**7.2.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1 -** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2 -** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar o empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

**8.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

**8.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

**8.8.** Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 5.3, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

**8.8.1.** Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 8.2, I, “d”, do edital.

## **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A responsabilidade do acompanhamento do Contrato no Hospital Municipal São José será do Setor solicitante, para acompanhamento processual e dos membros da Portaria 039/2017, a qual nomeia a Comissão de Fiscalização de Contratos, responsável pelo recebimento e fiscalização de materiais no âmbito do HMSJ, em atendimento ao Decreto Municipal 20.348/2013 e ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

**10.3.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**12.1.** Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO**

**14.1.** O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial nº 0xx/2017 e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ORGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TOLERÂNCIA**

**16.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLAUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**17.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**17.3.** Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na execução dos serviços, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**18.2.** E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I).

Joinville (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Hospital Municipal São José**

Rua Plácido Gomes n.º 488 - Anita Garibaldi - 89202-050

Contato (47) 3441-6666

[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

Diretor Executivo

**Representante Legal da Contratada**

Contratado

**Testemunhas:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000120\_2017**  
**PROCESSO S.E.I N.º 17.0.033600-0**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	1º mês	Valor	2º mês	Valor	3º mês	Valor
1	36	12828 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA	R\$1.515,02	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06
2	36	12838 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	R\$1.815,02	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	4º mês	Valor	5º mês	Valor	6º mês	Valor
1	36	12828 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA	R\$1.515,02	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06
2	36	12838 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	R\$1.815,02	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	7º mês	Valor	8º mês	Valor	9º mês	Valor
1	36	12828 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA	R\$1.515,02	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06

2	36	12838 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	R\$1.815,02	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06
---	----	--	-------------	---	-------------	---	-------------	---	-------------

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	10º mês	Valor	11º mês	Valor	12º mês	Valor
1	36	12828 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA	R\$1.515,02	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06	3	R\$4.545,06
2	36	12838 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	R\$1.815,02	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06	3	R\$5.445,06

**OBS.:** O cronograma físico financeiro servirá de base para compor a quantidade mínima necessária para atender a demanda do período.